

Lei nº 188/68.

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, decretou e eu, Hailton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Cria um crédito adicional Suplementar de R\$ 6.000,00. (seis mil cruzeiros novos).

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos);

§ Único - O crédito a que se refere o presente Artigo, destinar-se-á à cobertura de despesas concernentes ao Serviço Eleitoral em nosso município;

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, em 21 de maio de 1968

Hailton Antunes Mendes
Prefeito Municipal
Edgar Heimowski
Secretário.